



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1014/89

DATA: 11.09.89.

SÚMULA : Altera a redação da Lei nº 952/88 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

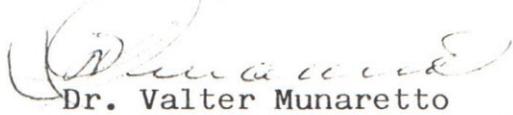
Art. 1º) - A Súmula e o Artigo Primeiro da Lei nº 952/88 passam a vigorar com a seguinte redação:

"SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação e firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INTEGRADA DE ABUNDÂNCIA e dá outras providências".

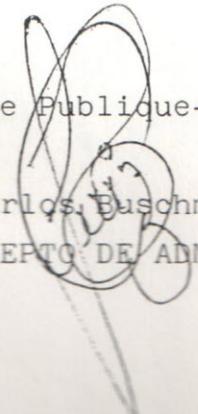
"Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal de Coronel Vivida, autorizado a transferir por doação à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INTEGRADA DE ABUNDÂNCIA, com sede na mesma localidade, a importância equivalente de até 2.107,39 (dois mil cento e sete vírgula trinta e nove) OTNs (Obrigações do Tesouro Nacional)."

Art. 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11(onze) dias do mês de Setembro de 1989, 101º da República e 34º do Município.


Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Luiz Carlos Buschmann
DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO